

Lei n.: 0543/62

**AUTORIZA CANCELAMENTOS DE DÉBITOS E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.**

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar os débitos de operários municipais, constantes da relação anexa, já falecidos ou desligados do serviço público.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$51.301,30 (cinquenta e um mil, trezentos e um cruzeiros e trinta centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 31 de dezembro de 1962.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal.

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.879 de 06/01/1963